

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MEDICINA POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA 2025.2

EDITAL 015/2025 – DIRETORIA ACADÊMICA

A Diretoria Acadêmica do Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco - UNDB, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos legais, torna Público o Edital 015/2025, constituído das normas de ingresso para o curso de graduação de Medicina, exclusivamente, por TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE CURSO para o **segundo semestre letivo de 2025**, com admissão prevista conforme disposto neste Edital.

As vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo são oriundas da apuração de vagas não ocupadas, relativas ao contingente que decorre de seu ato autorizativo, de forma que *não foram identificadas vagas ociosas provenientes dos programas de governo de acesso ao ensino superior: FIES e PROUNI.*

1. DOS REQUISITOS

1.1. Para participar do Processo Seletivo deste Edital, obrigatoriamente, os candidatos deverão possuir **vínculo ativo** de matrícula com curso de graduação em **Medicina** ofertado em instituição nacional devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e que esta esteja em situação regular.

i. Considera-se **vínculo ativo** de matrícula aquele em que o aluno se encontra com o status “Matriculado” ou “Trancado” em até três semestres anteriores ao semestre para o qual o aluno concorre a vaga por transferência.

ii. O status “Trancado” somente terá seu pedido deferido **se** o trancamento da matrícula tiver sido efetivado nos anos de 2022, 2023, 2024 ou 2025, comprovado por meio de documento atualizado da IES de origem.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período de inscrições será de **02 a 25 de julho de 2025**, somente por meio do endereço eletrônico <http://www.undb.edu.br/medicina>, portal do Curso de Medicina do Centro Universitário UNDB.

2.2. Para efetivar sua inscrição corretamente, o candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico, anexar todos os documentos nos campos solicitados e pagar a taxa no valor de **R\$100,00** (cem reais), cujo boleto bancário será enviado para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

2.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração ou cancelamento.

2.4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar além do Documento de Identidade (RG), o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço de e-mail único e válido e número de telefone celular ou fixo válido do candidato.

2.5. Só será permitida uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.6. O Centro Universitário UNDB não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7. É da inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para efetivação da inscrição, podendo ser cancelada quando houver documentação irregular ou incompleta.

2.8 O candidato deve estar ciente de que o Centro Universitário UNDB poderá, se necessário for, exigir informações complementares ou realizar a confirmação dos documentos com a entidade de origem.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas definidas para este Processo Seletivo de Transferência Externa foram selecionadas considerando-se a apuração de vagas não ocupadas, relativas ao contingente que decorre de seu ato autorizativo, conforme tabela abaixo:

Turno	Curso	Grau	Duração	Período de Oferta	Quant. Vagas
Integral	Medicina	Bacharelado	6 anos	1º	05
				2º	10
				3º	10
				4º	03
				5º	02

3.2. Não foram identificadas vagas ociosas provenientes dos programas de governo de acesso ao ensino superior: FIES e PROUNI.

4. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos deverão, no ato da inscrição, preencher formulário no endereço eletrônico <http://www.undb.edu.br/medicina> postando cópia dos documentos pessoais de identificação e documentos de seu vínculo ativo com a instituição de origem (com vias autenticadas pela própria instituição), conforme relação abaixo:

a. Documentos pessoais com foto e atualizados: RG e CPF (cópia autenticada ou original);

b. Histórico Escolar (original e atual) do curso de Medicina de instituição nacional devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, devendo constar, especificamente, a carga horária cursada;

c. Ementas das disciplinas cursadas e aprovadas na Instituição de Ensino Superior de Origem devidamente assinadas;

d. Declaração de regularidade acadêmica no semestre vigente, carimbada e assinada;

e. Declaração de autorização ou reconhecimento do curso, carimbada e assinada.

4.2. Não serão aceitos documentos incompletos, fora do prazo e/ou enviados pelos correios.

4.3. É de responsabilidade do candidato as informações prestadas e documentos postados no ato da inscrição.

4.4. O candidato deve estar ciente de que a instituição pode, se necessário for, exigir informações complementares, além de realizar a confirmação dos documentos com a entidade de origem como condição para efetivar a matrícula.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção será realizada em uma **única etapa**, de caráter eliminatório.

5.2. Esta etapa compreenderá a análise dos documentos apresentados conforme o item 4.1 deste Edital observando-se os seguintes critérios:

5.2.1. Serão considerados apenas os módulos/disciplinas aprovados pela Instituição de Ensino Superior de origem registrados no Histórico Escolar que foi postado no ato da inscrição.

5.2.2. Nas ementas das disciplinas, os nomes e cargas horárias devem estar rigorosamente de acordo com as informações presentes no Histórico Escolar apresentado, sob pena de não validação.

5.2.3. As ementas das disciplinas aprovadas em Histórico Escolar que não foram apresentadas no ato da inscrição, não serão analisadas para efeito de aproveitamento e classificação.

5.2.4. As disciplinas cursadas pelo candidato e com status de “aprovadas” no Histórico Escolar da Instituição de Ensino Superior de origem devem equivaler a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da **carga horária e do conteúdo** do currículo atual da Matriz Curricular do Curso de Medicina do Centro Universitário UNDB, para caracterizarem objeto de aproveitamento e classificação.

a. Caso a **carga horária da disciplina** cursada pelo candidato e com status de “Aprovada” no Histórico Escolar da instituição de ensino superior de origem **seja igual ou superior a 75%** da carga horária da disciplina do currículo atual da Matriz Curricular do Curso de Medicina do Centro Universitário UNDB, mas o **conteúdo da ementa seja inferior a 75%** do conteúdo da ementa da disciplina do currículo atual da Matriz Curricular do Curso de Medicina do Centro Universitário UNDB, a disciplina não será aproveitada.

b. Caso o **conteúdo da ementa da disciplina** cursada pelo candidato e com status de “Aprovada” no Histórico Escolar da instituição de ensino superior de origem **seja igual ou superior a 75%** do conteúdo da ementa da disciplina do currículo atual da Matriz Curricular do Curso de Medicina do Centro Universitário UNDB, mas **a carga horária da disciplina é inferior a 75%** da carga horária da disciplina do currículo atual da Matriz Curricular do Curso de Medicina do Centro Universitário UNDB, a disciplina não será aproveitada.

c. Caso o candidato apresente duas ou mais disciplinas com vistas a realizar aproveitamento para uma disciplina do currículo atual da Matriz Curricular do Curso de Medicina do Centro Universitário UNDB, o critério de análise seguirá o mesmo disposto nos itens a e b, sendo feito para isto, o somatório das cargas horárias e conteúdo das ementas dessas disciplinas para fins de comparação e aproveitamento da disciplina do currículo atual de medicina do Centro Universitário UNDB.

5.2.5. Após a análise do Histórico Escolar e ementas da instituição de origem, caso o candidato que não se enquadre no período de oferta deste Edital item 3.1, ele estará automaticamente desclassificado.

5.3 O resultado do Processo Seletivo de Transferência Externa de Medicina 2025.2 será processado pela **ordem decrescente** dos resultados obtidos na etapa de análise dos documentos de acordo com média aritmética global do Histórico Escolar apresentado.

5.4 Em caso de empate, o critério de desempate será definido pelo candidato com maior idade.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado do processo seletivo será divulgado **até o dia 30 de julho de 2025**.

6.2. O Centro Universitário UNDB divulgará a relação dos candidatos classificados dentro do limite de vagas no endereço eletrônico <http://www.undb.edu.br/medicina>. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os prazos e convocações.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo de Transferência Externa 2025.2 até o limite do número de vagas ofertadas neste Edital, terão direito à respectiva vaga, ficando condicionado o exercício desse direito à celebração de Contrato de prestação de serviços educacionais, e efetivação da matrícula a saber:

a. Matrícula é o ato pelo qual o candidato estabelece vínculo acadêmico com o Centro Universitário UNDB e garante o direito à vaga no curso para o qual foi selecionado, tornando-se aluno regular da Instituição.

b. A celebração do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais precede o ato da matrícula e estabelece relação obrigacional entre o contratante e o Centro Universitário UNDB.

7.2. Os candidatos classificados deverão efetuar sua matrícula no período **até 5 de agosto de 2025**, após o resultado da análise dos documentos dos inscritos.

7.3. O valor da matrícula corresponderá a 1ª parcela do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

7.4. O não comparecimento nos prazos previstos para efetuar a matrícula, implicará, sem aviso prévio, na desclassificação do candidato do Processo Seletivo de Transferência Externa de Medicina 2025.2.

7.5. A partir do dia **5 de agosto de 2025**, havendo a existência de vagas, serão convocados os candidatos excedentes, na ordem de classificação, em número condizente com o número de vagas remanescentes para efetuar a matrícula. Os candidatos excedentes que forem convocados terão um prazo de **2 (dois) dias úteis**, após o ato de convocação, para efetuar a matrícula.

7.6. No caso de não comparecimento do candidato no prazo estabelecido para efetuar sua matrícula, seja qual for o motivo, será chamado o próximo candidato imediatamente classificado.

7.7 Preenchidas as vagas oferecidas e respeitada a ordem de classificação, os candidatos remanescentes não terão direito à matrícula. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a consulta regular ao site.

7.8 Após iniciadas as atividades acadêmicas do semestre vigente, caso venham a existir vagas em decorrência de cancelamento de matrícula, não preenchidas ou disponíveis, o Centro Universitário UNDB convocará, seguindo a ordem geral de classificação, os candidatos que constam na lista de excedentes para cursar o correspondente semestre, respeitando o prazo de **2 (dois) dias úteis** após a convocação para a realização da matrícula.

7.9. No ato da matrícula, os candidatos classificados deverão apresentar os seguintes documentos originais, sob pena de desclassificação:

a. Declaração contendo os dados do concurso Vestibular como: data, classificação, total geral de pontos e disciplinas (se não constar no histórico);

b. Reconhecimento do curso e do estabelecimento de origem, ou seja, um documento que comprove serem reconhecidos o curso e o estabelecimento de ensino do qual o aluno se

transfere (carimbada e assinada pela Instituição) com data atual (se não constar no Histórico);

c. Tabela de conversão (tabela de equivalência dos conceitos) para o sistema decimal, quando o sistema de aprovação for traduzido em conceitos, carimbada e assinada pelo estabelecimento;

d. Documentos Pessoais: RG e CPF;

e. Histórico do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

f. Documento de Alistamento Militar (para o candidato do sexo masculino).

7.10. Para matrícula realizada por procuração, o procurador deverá apresentar o original do seu RG e CPF.

7.11. O aluno menor de 18 (dezoito) anos não emancipado não poderá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o que deverá ser feito pelo seu responsável ou tutor legal, anexando ao referido contrato, o CPF e RG originais do subscritor.

7.11.1. Caso esse aluno, menor de 18 (dezoito) anos, seja emancipado, deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o original do documento comprobatório.

7.12. Em nenhuma circunstância a matrícula será efetivada sem que seja apresentada toda a documentação exigida no item 7.9.

7.13. Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio no exterior, deverá ser apresentada uma declaração de validade e conclusão do ensino médio, emitido pelo órgão competente vinculado à Secretaria Estadual de Educação.

7.14 Considerando que a carga horária do semestre de 2025.2 será integralmente ministrada, inclusive com aulas extras (se necessário), o pagamento da semestralidade será cobrado, igualmente, de forma integral, respeitando as condições pactuadas no Contrato de prestação de serviços educacionais.

7.15. Após efetuada a matrícula, caso o estudante queira cancelar o ato de vinculação com o Centro Universitário UNDB, deverá requerer o “cancelamento da matrícula” junto à Central de Atendimento.

7.16. Após a matrícula do aluno, será concretizado, pela coordenação do curso de medicina, o aproveitamento de estudos, que será realizado por meio dos créditos efetivamente cursados na instituição de ensino de origem e compatíveis com o currículo do curso em questão.

7.16.1. As disciplinas que não forem aproveitadas no momento da transferência do estudante deverão ser cursadas ao longo dos semestres subsequentes, de acordo com a disponibilidade da disciplina e a compatibilidade de horário.

7.16.2 Caso não existam mais horas disponíveis no semestre em que o estudante for cursar as disciplinas não aproveitadas no processo de transferência externa, elas deverão ser cursadas como disciplinas acima do limite de créditos, havendo o custo da mesma a ser agregado ao valor da semestralidade.

7.16.3. Após a conclusão dos aproveitamentos de disciplina, o aluno não poderá solicitar a sua exclusão.

7.17. Não serão aceitas transferências de alunos com ingresso proveniente do PROUNI (Programa de governo de acesso ao ensino superior), em modalidade integral ou parcial, bem como, outras modalidades de bolsa ou políticas de desconto ofertadas pela instituição de ensino de origem, por não haver vagas disponíveis.

8. DO INÍCIO DAS AULAS

8.1 O semestre letivo 2025.2 terá início no mês de agosto de 2025, conforme datas estabelecidas no Calendário Acadêmico publicado pela Coordenação de Curso.

8.2 O Curso de Medicina está sediado no Campus do Centro Universitário UNDB, localizado na Avenida Colares Moreira, 441, Bairro Renascença II, São Luís/MA.

8.2.1 As aulas e outras atividades acadêmicas ofertadas pelo Centro Universitário UNDB poderão ocorrer em quaisquer locais e/ou instalações desta IES, de acordo com orientação da Coordenação do Curso correspondente, em qualquer dia letivo, compreendido entre segunda-feira e sábado, inclusive.

8.2.2 As atividades práticas e de internato do curso de medicina serão desenvolvidas em unidades de saúde da capital e do interior do Estado de credenciamento da IES. O deslocamento para os locais, onde serão desenvolvidas as citadas atividades, será de inteira responsabilidade dos alunos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A efetivação da inscrição no Processo Seletivo de Transferência Externa 2025.2 do Centro Universitário UNDB implica o conhecimento e aceitação das disposições deste Edital, bem como das demais normas e instruções estabelecidas para o concurso.

9.2. Em qualquer época, a matrícula do candidato poderá ser cancelada se tiver utilizado do uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros atos ilícitos nas etapas deste Edital e da matrícula.

9.3. O Processo Seletivo de Transferência Externa é válido exclusivamente para o ingresso no 1º semestre de 2025 e para candidatos originários de instituições nacionais, autorizadas e/ou reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

9.4 As dúvidas ou omissões do presente Edital serão resolvidas pela Diretoria Acadêmica, em conjunto com a Coordenação de Curso, ouvida a Reitoria do Centro Universitário UNDB.

9.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado nos endereços eletrônicos e sempre que se fizer necessário, serão divulgadas normas complementares ao presente Edital.

9.6 O aceite conferido ao presente instrumento registra o consentimento livre, informado e inequívoco do candidato quanto ao tratamento de seus dados pessoais pelo Centro Universitário UNDB para finalidade de identificação, controle e publicação durante a realização do Processo Seletivo, em conformidade com a Lei 13709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Para mais informações, consulte nossa Política de Privacidade (Política de Privacidade).

9.7 O aluno regularmente matriculado em um curso que, por qualquer razão superveniente, seja obrigado a cursar uma ou mais disciplinas constantes da matriz curricular do seu curso, em horário distinto daquele previamente estabelecido, permanecerá submetido às condições de oferta do curso ao qual está vinculado, em particular no que diz respeito ao valor da mensalidade.

9.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações e prazos, que serão realizados, exclusivamente no portal do Centro Universitário UNDB.

9.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no site www.undb.edu.br/medicina, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Luís (MA), 30 de junho de 2025.

Graciana Maria Rodrigues Cordeiro
Diretora Acadêmica
Centro Universitário UNDB